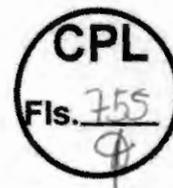




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 29.03.06/2021, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA (MA) E A EMPRESA DENTAL UNIVERSO EIRELI

O Município de João Lisboa (MA), pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 07.000.300/0001-10, com sede administrativa na Av. Imperatriz nº 1331, Centro, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VILSON SOARES FERREIRA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade de nº 038498852009-3 SESC-MA e do CPF nº 209.475.183-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua Ere nº 34, Sala 030, Prado, Belo Horizonte - MG, neste ato representada pelo Sr. Regiane Borges dos Santos, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº M-8.621.792 SSP-MG e do CPF nº 034.281.936-44, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 10.004/2021** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais odontológicos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão Eletrônico nº 003/2021**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	OBJETO	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
9	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA - 22mm. Ponta ativa; Formato tronco-cônico.	450293	UND	30	20,00	600,00
13	BROCA DIAM. Fg 1012	450293	UND	8	2,875	23,00
20	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml	426464	SRG	48	5,208	250,00
23	FIO DE SUTURA NYLON 3.0cx c/24	453747	CX	60	40,833	2.450,00
24	FIO DE SUTURA NYLON 4.0cx c/24	453637	CX	16	38,75	620,00
26	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO 19mm x 30m	396175	UND	16	6,875	110,00
27	FLÚOR GEL - TUTI-FRUTI 200ml	469571	UND	20	5,00	100,00
29	HEMOSTÁTICO 10ml	460713	FRC	20	15,00	300,00
30	IONÔMERO de vidro p/restauração	436843	KIT	32	21,875	700,00
35	OXIDO DE ZINCO pó 50 g	441493	UNI	16	5,00	80,00
38	PASTA PROFILÁTICA tuti-frut	434931	TB	16	5,00	80,00
40	PINCEL MICROBRUSH embalagem c/100 und	442474	UND	20	9,00	180,00
45	TIRA DE LIXA DE METAL 6mm. Embalagem c/12 und.	471248	PCT	20	13,00	260,00
49	SACA BROCA	411905	UND	16	46,25	740,00
TOTAL						6.493,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 29/03/2021 e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.493,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e três reais)

REGIANE
BORGES
DOS
SANTOS:034
28193644

Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
Dados: 2021.03.30 18:05:47 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

10.301.0003.2-058 – Manut. e Func. da Atenção Básica de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:034
28193644

Assinado de forma
digital por REGIANE
BORGES DOS
SANTOS:034281936
44
Dados: 2021.03.30
18:05:56 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16.1. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.1. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de João Lisboa (MA) para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

João Lisboa (MA), 29 de Março de 2021

 Responsável legal da CONTRATANTE

 Responsável legal da CONTRATADA

REGIANE
 BORGES DOS
 SANTOS:034
 28193644

Assinado de forma digital por REGIANE BORGES DOS SANTOS:03428193644
 Dados: 2021.03.30 18:06:06 -03'00'

TESTEMUNHAS:

1 - _____
 CPF: _____

2 - _____
 CPF: _____